



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	078/2022
Modalidade Pregão Eletrônico	043/2022
Registro de preços nº	033/2022
Tipo	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Dotação Orçamentária nº	Diversas
1ª Sessão Pública	Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 14/07/2022 até às 12h30 do dia 01/08/2022 Início da sessão de disputa: 01/08/2022 às 13h
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	A presente licitação não é restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor de alguns dos itens licitados é superior a R\$ 80.000,00 e por não se mostrar vantajoso para a administração, considerando a regular participação de empresas que não são beneficiárias da LC 123/2006 nas licitações deflagradas para a aquisição do objeto desse certame.
Objeto do certame	Registro de preços de materiais escolares, de expediente e de papelaria, os quais serão destinados à rede pública municipal de ensino e para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br , sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Priscila Juliana Vilela Barra – Pregoeira Telefone (35) 3743-3067 licitacao@campestre.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO DOEMC

Edição Nº _____ Ano _____

Página(s) _____

Data: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

1 - PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao registro de preços de materiais escolares, de expediente e de papelaria, os quais serão destinados à rede pública municipal de ensino e para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme **Portaria nº 176 de 08 de fevereiro de 2022**, nos termos da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto 047/2020, de 23 de março de 2020**, regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Campestre MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre, Edição 896, **Decreto 055/2020, de 27 de março de 2020**, regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Campestre MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre, Edição 900, **Lei Complementar 123/2006**,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 14/07/2022 até às 12h30 do dia 01/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12h30 do dia 01/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h do dia 01/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Campestre, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 176 de 08 de janeiro de 2022 e assessorada por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre MG, disponível para acesso no site www.campestre.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2.4 - A licitação será realizada em 185 (cento e oitenta e cinco) itens.

2.5 – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO DO ITEM**.

2.6 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual LOA – 2022, nas seguintes classificações:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Policia Civil
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2006

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Policia Militar
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2007

Proj/atividade: 2123 – Manutenção do Controle Interno
Dotação: 04.124.0002.33903000-2123

Proj/atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
Dotação: 04.123.0002.33903000-2018

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração
Dotação: 04.122.0002.33903000.2116

Proj/atividade: 2120 – Manutenção Atividade Secretaria de Planejamento
Dotação: 04.121.0002.33903000.2120

Proj/atividade: 2074 – Manutenção Atividade Desenvolvimento Urbano
Dotação: 04.125.0043.3390.3000.2074

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.33903000.2128

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente
Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.33903000.2062

Proj/atividade: 2105 – Manutenção Atividades Recursos IGD
Dotação: 08.244.0035.33903000.2105

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.33903000.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS
Dotação: 08.244.0035.33903000.2109

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/atividade: 2127 – Manutenção Departamento de Habitação
Dotação: 08.244.0035.33903000-2127

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.33903000-2030



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.33903000.2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação

Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Técnico

Dotação: 12.363.0015.33903000-2040

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.33903000-2028

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)

Dotação: 12.365.0011.33903000-2090

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.33903000.2091

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica

Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras

Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes

Dotação: 26.782.0002.33903000.2112

Proj/atividade: 2034 – Man. Ativ.Sec. de Esporte

Dotação: 27.812.0016.33903000-2034

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.33903200-2028

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.33903200-2091

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividades Secretaria de Governo

Dotação: 04.122.002.44905.00-2113

Proj/atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Fazenda

Dotação: 04.123.0002.44905200-2018

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0002.44905200.2116

Proj/atividade: 2120 – Manutenção Atividade Secretaria de Planejamento

Dotação: 04.121.0002.44905200.2120

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC

Dotação: 04.122.0055.44905200.2128

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente

Dotação: 18.541.0054.44905200.2084



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.44905200.2062

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.44905200.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção Atividades do CREAS
Dotação: 08.244.0035.44905200-2109

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.44905200-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.44905200-2030

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.44905200.2059

Proj/atividade: 1032 – Investimento Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.44905200.1032

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.44905200-2023

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Técnico
Dotação: 12.363.0015.44905200-2040

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.44905200-2028

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.44905200-2090

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.44905200.2091

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.44905200.2076

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.44905200.2112

Proj/atividade: 2034 – Man. Ativ. Sec. De Esporte
Dotação: 27.812.0016.44905200-2034

2.7 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de ata de registro de preços, de acordo com a regulamentação apresentada através do Decreto 055/2020, de 27 de março de 2020, que regulamenta o registro



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

de preços no âmbito do Município de Campestre MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre, Edição 900.

2.8 – A vigência da ata de registro de preços será de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

2.9 – A presente licitação não é restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor de alguns dos itens licitados é superior a R\$ 80.000,00 e por não se mostrar vantajoso para a administração, considerando a regular participação de empresas que não são beneficiárias da LC 123/2006 nas licitações deflagradas para a aquisição do objeto desse certame.

2.10 – Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, mediante a comprovação dessa condição.

2.10.1 - A comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, **juntamente com os documentos de habilitação:**

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.11 – O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site www.campestre.mg.gov.br, sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais escolares, de expediente e de papelaria, os quais serão destinados à rede pública municipal de ensino e para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre, de acordo com as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – ANEXO I a este instrumento convocatório.

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

4.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e do contrato, ou outro instrumento que o substitua, é de dois dias úteis, contados da data da intimação específica, que será feita por e-



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

mail, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.

4.3 – Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de dois dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento).
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato pela inadimplência além do prazo de dois dias úteis, caracterizando a inexecução parcial dele.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Campestre - MG pelo período de até cinco anos.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até cinco anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município contratante e a terceiros.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a administração municipal.

5.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos.

6.2 – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

6.2.1 - O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado neste edital, para o recebimento das propostas.

6.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006, além da apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo anexo, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e apresentar os documentos de que trata o item 2.9.1 deste edital, estes com os documentos para habilitação.

6.4 - Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Campestre MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98¹.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- d) Reunidas sob forma de consórcio.
- e) Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93.

7 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual.

7.1.1 – O interessado deverá atentar-se à data e horário nos quais o edital foi disponibilizado na plataforma BLL, sendo estes a base para o cálculo do prazo de três dias.

7.2 – Os pedidos deverão ser encaminhados à Pregoeira, através do e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br.

7.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

¹ Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.org.br** na opção **“licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

8.2 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a **marca** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação**.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

10.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no **Decreto 47/2020, de 23 de março de 2020**.

10.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de **senha privativa**.

10.4 - A **chave de identificação e a senha dos operadores** poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Campestre MG.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11 - PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

11.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.1.1 - A empresa deverá fazer anexação de proposta escrita para participar do pregão, conforme previsto no Art. 19 Decreto Municipal nº 047 de 23 de março de 2020 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 - Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação, sob pena de desclassificação da licitante.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.6 – A Pregoeira, amparada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá promover a correção de lances com valores digitados errados ou situações semelhantes que não impliquem em tratamento diferenciado, mesmo antes do início da disputa de lances.

12.7 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de mensagens na plataforma BLL e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Campestre MG.

12.10 - O encerramento da etapa de lances ocorrerá no fim dos 10 (dez) primeiros minutos, caso não ocorra nenhum lance ofertado o sistema passará automaticamente a fase de “habilitação”, não havendo “período de prorrogação automática” e caso tenha lance ofertados entre os 10 (dez) primeiros minutos o sistema fará liberação da prorrogação automática de tempo de 1 (um) segundo até 02 (dois) minutos aleatoriamente. A sessão será automaticamente encerrada quando não houver mais lances ofertados.

12.11 - A Pregoeira poderá encerrar facultativamente a sessão mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

12.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira sobre aceitação do lance de menor valor.

12.13 – Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes deverão ser anexados junto a plataforma dentro do prazo previsto, conforme Art. 19 Decreto 047 de 23 de março de 2020 e item 01 desse Edital, através de meio eletrônico, disponível no site bll.org.br, até o momento sob pena de inabilitação.

12.13.1 - Após fase de habilitação, a(s) empresa(s) que for(em) declarada(s) vencedora(s), deverá(ão) enviar as documentações físicas que não forem autenticadas digitalmente (caso houver) e as declarações que não conterem assinatura eletrônica, conforme estabelecido no item 16.4 deste Edital, podendo ser enviado por serviço postal ou entregue na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Campestre.

Obs.: o item 12.13.1 se aplica somente à empresa que não apresentar a declaração de autenticidade de documentos (Anexo VI).

12.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

12.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.16 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

13.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

13.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços finalizada à pregoeira por meio do sistema BLL, anexando-a em “Documentos Complementares” ou poderá ser encaminhada pelos Correios, no prazo máximo de três dias úteis, com os preços negociados após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme anexo modelo de formulário de proposta, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

Obs: Poderá ser entregue a proposta finalizada através do Protocolo Geral na Secretaria Geral de protocolo da Prefeitura Municipal de Campestre.

14.1.1 – A proposta, caso seja encaminhada pelos Correios ou entregue na Prefeitura Municipal de Campestre, deverá ser acondicionada em envelope não transparente, lacrado, com indicação na parte externa dados do remetente (razão social, endereço com CEP e CNPJ, telefone, e-mail; dados da destinatária), nos seguintes termos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE MG
RUA CORONEL JOSÉ CUSTÓDIO Nº 84 – CENTRO
CAMPESTRE – MINAS GERAIS
CEP 37.730-000
EM ATENÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 043/2022
PROPOSTA ESCRITA**



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

14.2 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) Relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preço unitário e total para o produto ofertado, contendo o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;
- b)** Preço líquido para pagamento na forma deste edital;
- c)** Prazo de validade da proposta de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública deste pregão;
- d)** Indicação da marca dos produtos cotados;
- e)** Prazos de pagamento e entrega.

14.3 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, despesas e custos. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.4 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.5 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega do produto licitado na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

14.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste edital não será considerada para qualquer fim.

14.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital e da legislação indicada no preâmbulo.

14.8 - A Pregoeira verificará a exequibilidade da proposta e poderá determinar a comprovação da mesma pelo proponente como condição de admissibilidade.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2 – Procedimentos para microempresas e empresas de pequeno porte:

15.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.2.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.2.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.3 - A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão ou, quando for o caso, após negociação e decisão de aceitação do lance de menor valor.

15.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.5 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela Pregoeira para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.6 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - HABILITAÇÃO

16.1 - As certidões relativas à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidas no máximo com antecedência de **noventa dias** da data da abertura da sessão virtual.

16.2 - Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Comprovação de inexistência de **débitos trabalhistas (CNDT)** – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.
- g) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

OBSERVAÇÃO - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado ou declaração de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

- a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
- b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- d) declaração que o(a) proponente tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo.
- e) declaração que as documentações anexadas na Plataforma BLL são autênticas – Anexo VI.

16.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.1 - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

16.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

16.4 - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de três dias úteis, os documentos de habilitação acondicionados em envelope não transparente, lacrado, com indicação na parte externa dados do remetente (razão social, endereço com CEP e CNPJ, telefone, e-mail; dados da destinatária), nos seguintes termos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE MG
RUA CORONEL JOSÉ CUSTÓDIO Nº 84 – CENTRO
CAMPESTRE – MINAS GERAIS
CEP 37.730-000
EM ATENÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

16.4.1 – Os documentos de habilitação que não puderem ter a autenticidade conferida através de acesso aos sites dos órgãos expedidores, deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais, para autenticação pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Obs.: os itens 16.4 e 16.4.1 se aplicam somente à empresa que não apresentar a declaração de autenticidade de documentos (Anexo VI).

17 – IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - Não serão conhecidos impugnações e recursos porventura interpostos intempestivamente.

17.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual. As impugnações devem ser encaminhadas à Pregoeira, através de e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br ou por protocolo, no setor próprio da Prefeitura Municipal de Campestre MG.

17.2.1 - O interessado deverá atentar-se à data e horário nos quais o edital foi disponibilizado na plataforma BLL, sendo estes a base para o cálculo de prazo de três dias.

17.3 – As impugnações serão respondidas pela Pregoeira no prazo de até dois dias úteis, contados do recebimento. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da alteração decorrente, resultará designação de nova data para realização da sessão, observado o mesmo prazo de publicação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

17.4 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de quinze minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe **concedido o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais** licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, à autoridade competente para decisão, na forma do disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

17.6 - O recurso **terá** efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.8 – As razões recursais e contrarrazões, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br. A critério da licitante, as razões recursais e contrarrazões poderão ser protocoladas no setor próprio da Prefeitura Municipal de Campestre MG.

18 - ADJUDICAÇÃO

18.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

18.2 – Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

19 - HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Compete ao Prefeito Municipal de Campestre MG ou aos Secretários requisitantes, por delegação daquele, a homologação da licitação.

19.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a ata de registro de preços e o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto 055/2020, de 27 de março de 2020**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.2 - A licitante adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Pregoeira, através de e-mail emitido pelo setor de licitação.

20.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.

20.2.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

20.2.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre MG, no site www.campestre.mg.gov.br.

20.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93.

20.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre MG, no site www.campestre.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

20.5 – O fornecimento dos produtos, forma, prazos e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante dele.

20.6 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do produto e está obrigado ao fornecimento da marca proposta e aceita pela administração municipal. O produto fornecido terá sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do item que tenha a qualidade rejeitada pelo município.

20.7 - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento do item registrado, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

20.8 – Os preços registrados são fixos e irredutíveis admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos exatos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”², da Lei 8.666/93.

20.9 – O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado nas hipóteses a seguir determinadas, sendo garantido o contraditório e ampla defesa:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** tiver presentes razões de interesse público; e
- e)** mediante pedido fundamentado do detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente analisado e aceito pela administração municipal, desde que decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.10 - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.11 – Obrigação do Detentor da Ata de Registro de Preços

- a)** Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de no máximo até 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b)** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

² d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários dele.

20.12 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
- c) Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

21 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1 - Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade.

21.2 – Os itens que foram solicitadas amostras, conforme planilha do Anexo I – Termo de Referência, a licitante que apresentar o menor preço fica obrigada a entregar à Pregoeira, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão eletrônico, amostra dos itens para a realização dos testes de qualidade dos produtos, sob pena de decair do direito à adjudicação.

21.3.1 – Os produtos serão analisados pela administração municipal, caso ocorra a rejeição de determinado produto, a licitante será contatada pela administração municipal, através de e-mail e/ou WhatsApp, para que apresente de imediato produto substituto, sob pena de perder o direito à adjudicação, e responder às sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preço.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicadas no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observar-se-ão as regras do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.3 – O Prefeito Municipal de Campestre - MG ou o Secretário requisitante, por delegação daquele, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

22.4 - A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.

22.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.

22.6 - A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

22.7 – É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8 - Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.9 – Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE CAMPESTRE MG** para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.

22.10 - ANEXOS AO EDITAL

- a) **ANEXO I - Termo de Referência**
- b) **ANEXO II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- c) **ANEXO III - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- d) **ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Termos do Instrumento Convocatório e Inexistência de Fatos Impeditivos**
- e) **ANEXO V - Declaração de Emprego de Menor**
- f) **Anexo VI - Declaração de Autenticidade dos Documentos**
- g) **ANEXO VII - Modelo de Proposta de preços**
- h) **ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços**
- i) **ANEXO IX - Minuta do Contrato**

Prefeitura Municipal de Campestre, 11 de julho de 2022.

Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal

Priscila Juliana Vilela Barra
Pregoeira Municipal

Visto:

Dr. Antônio de Pádua do Lago
Procurador-Geral Municipal
OAB 79.615



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022
SRP nº 033/2022

OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – Registro de preços de materiais escolares, de expediente e de papelaria, os quais serão destinados à rede pública municipal de ensino e para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre, mediante as condições e quantidades contidas abaixo.

1.2 – Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, por ser o modal mais abrangente e que tem gerado maior participação e melhores negociações, com a obtenção de preços e condições mais favoráveis à administração municipal.

1.3 – A realização de registro de preços se justifica devido ao município necessitar dos produtos para atender à demanda dos requisitantes, haja vista que estes materiais são de suma importância para a manutenção das secretarias e da rede pública municipal de ensino, sendo certo que a quantidade dos produtos poderá sofrer alterações ao longo de doze meses, sendo este o tempo estimado para vigência da Ata de Registro de Preços, fazendo erigir as hipóteses estabelecidas nos incisos I, II e IV, do art. 3º, do Decreto 55/2020.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Campestre, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 176 de 08 de fevereiro de 2022 e assessorada por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre MG, disponível para acesso no site www.campestre.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2.4 - A licitação será realizada em 185 (cento e oitenta e cinco) itens.

2.5 – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO DO ITEM**.

2.6 - As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto 055/2020, de 27 de março de 2020**, que regulamenta o registro de preços no âmbito do Município de Campestre MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre, Edição 900.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2.7 – A vigência da ata de registro de preços será de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

2.8 – A presente licitação não é restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor de alguns dos itens licitados é superior a R\$ 80.000,00 e por não se mostrar vantajoso para a administração, considerando a regular participação de empresas que não são beneficiárias da LC 123/2006 nas licitações deflagradas para a aquisição do objeto desse certame.

2.09 – Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, mediante a comprovação dessa condição.

2.10 - A comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, **juntamente com os documentos de habilitação**:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.11 – O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site www.campestre.mg.gov.br, sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.

3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O objeto é o registro de preços de materiais escolares, de expediente e de papelaria, os quais serão destinados à rede pública municipal de ensino e para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre, consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto 055/2020, de 27 de março de 2020**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.

3.2 - A licitante adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Pregoeira, através de e-mail emitido pelo setor de licitação.

3.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.2.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

3.2.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre MG, no site www.campestre.mg.gov.br.

3.2.3 - É vedado aumento de quantitativo da Ata de Registro de Preços.

3.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93.

3.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre MG, no site www.campestre.mg.gov.br.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

3.5 – O fornecimento do produto, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência.

3.6 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do produto e está obrigado fornecer conforme normas técnicas vigentes.

3.7 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos exatos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”³, da Lei 8.666/93.

3.8 – O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado nas hipóteses a seguir determinadas, sendo garantido o contraditório e ampla defesa:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

³ d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) mediante pedido fundamentado do detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente analisado e aceito pela administração municipal, desde que decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.9 - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.10 – A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entes que dela não participaram observarão rigorosamente ao disposto no art. 23, do Decreto 55/2020.

3.11 - O município reserva ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com o disposto no Decreto 047/2020 e os seguintes julgados do TCU e TCE:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009
Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010
Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012
Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261
Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

3.12 – Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo máximo de até 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários dele.

3.13 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
- c) Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

4.1 – A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que se obriga promover readequação, se forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

4.2– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os descritivos e quantidades dos materiais estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Amostra/ catálogo	Marca referência
1	Agenda comercial- espiral	Unidade	60	Não	Tilibra Brief
2	Agenda comum	Unidade	60	Não	Tilibra
3	Alfinetes para mapas	Caixa com 100 unidades	220	Não	-
4	Almofada para carimbo azul tamanho nº 03, partes externas fabricadas em metal	Unidade	10	Não	Radex Pilot
5	Almofada para carimbo vermelha tamanho nº 03, partes externas fabricadas em metal	Unidade	5	Não	Radex Pilot
6	Apagador para quadro branco	Unidade	30	Amostra	Pilot
7	Apagador para quadro de giz com porta giz	Unidade	500	Amostra	Souza
8	Apontador para lápis comum	Unidade	400	Amostra	Faber Castell Tilibra
9	Apontador plástico retangular c/ depósito	Unidade	3.800	Amostra	Faber Castell Tilibra
10	Arquivo fácil tipo caixa box - formato 350x130x250 mm - Matéria prima: polipropileno 2,2 mm	Unidade	6000	Amostra	Polibrás Alaplast
11	Barbante - tipo cru - nº 08 c/ 100 g	Rolo	1.500	Não	-
12	Barbante colorido, 8 fios, mínimo 200g	Rolo	1.000	Não	-
13	Bexiga grande nº7- cores variadas - textura forte	Pacote 50 uni	3.000	Não	Joy Happy Day
14	Blister borracha escolar, atóxica, com capa protetora	Caixa com 24 unidades	250	Amostra	Faber Castell Mercur
15	Bloco adesivo, contém 4 marcadores de 50 folhas de 38mm x 15mm	Unidade	300	Não	Jocar Maxprint
16	Bloco adesivo, marcador adesivo semitransparente, contém 200 folhas, 8 cores neon com 25 folhas cada, 12mm x 42mm	Unidade	300	Não	Jocar Maxprint
17	Bloco de lembrete autoadesivo 76mmx76mm com 100 folhas	Unidade	300	Não	Jocar Maxprint
18	Bloco de lembrete autoadesivo pacote com 04 unidades de 38x50mm com 50 folhas cada (200 no total)	Unidade	300	Não	Jocar Maxprint
19	Caderno brochura capa dura pequeno 48 folhas	Unidade	2.000	Amostra	Tilibra Jandaia Foroni
20	Caderno brochura capa dura pequeno 96 folhas	Unidade	7.000	Amostra	Tilibra Jandaia Foroni
21	Caderno capa dura - 96 folhas - grande	Unidade	21.000	Amostra	Tilibra Jandaia Foroni
22	Caderno capa dura sem pauta - 96 folhas - grande	Unidade	8.000	Amostra	Tilibra Jandaia Foroni
23	Caderno espiral de 01 matéria capa dura 96 folhas	Unidade	15.000	Amostra	Tilibra Jandaia Foroni
24	Caderno universitário - 10 matérias	Unidade	3.000	Amostra	Tilibra Jandaia Foroni



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

25	Caderno universitário - 10 matérias CAPA DURA	Unidade	15.000	Amostra	Tilibra Jandaia Foroni
26	Calculadora de mesa (comum) 12 dígitos, com pilhas AA, captador de energia solar, teclas anatômicas, display grande, apoio emborrachado. Detalhes: adição e subtração, multiplicação, divisão, % porcentagem, cálculo com uma constante, raiz quadrada, calculadora eletrônica, cálculo de expressões, memória. Dimensões da caixa: 15cm comprimento X 12cm largura X 3,5cm de altura (aproximadamente)	Unidade	800	Não	Spiral Casio Tilibra Elgin Classe
27	Caneta corretivo, com ponta metálica e tampa, secagem rápida, 7ml	Caixa c/ 12 unidades	80	Amostra	Bic Faber Castell
28	Caneta esferográfica ponta fina - cor azul	Caixa c/ 50 unidades	120	Amostra	Bic Pilot Faber Castell Compactor
29	Caneta esferográfica ponta fina - vermelha	Caixa c/ 50 unidades	120	Amostra	Bic Pilot Faber Castell Compactor
30	Caneta esferográfica preta - escrita fina	Caixa c/ 50 unidades	120	Amostra	Bic Pilot Faber Castell Compactor
31	Caneta esferográfica, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio - azul	Caixa c/ 50 unidades	350	Amostra	Bic Pilot Faber Castell Compactor
32	Caneta esferográfica, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio - preta	Caixa c/ 50 unidades	350	Amostra	Bic Pilot Faber Castell Compactor
33	Caneta esferográfica, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio - vermelha	Caixa c/ 50 unidades	300	Amostra	Bic Pilot Faber Castell Compactor
34	Caneta Marca Texto fluorescente	Caixa c/ 12 unidades	150	Amostra	Faber Castell Bic KAZ Pilot
35	Caneta para tecido cores variadas	Unidade	500	Não	Acrilex
36	Caneta retroprojektor ponta fina	Caixa c/ 12 unidades	60	Amostra	Pilot Faber Castell
37	Canetas hidrocor grande	Jogo com 12 unidades	7.000	Amostra	Faber Castell Compactor
38	Capa para encadernações	Unidade	5.000	Não	-
39	CD Virgem - gravável 700MB	Unidade	100	Não	-
40	CD Virgem regravável 700MB	Unidade	100	Não	-
41	Clips 2/0	Emb 500grs	400	Não	Bacchi Top
42	Clips 4/0	Emb 500grs	400	Não	Bacchi Top
43	Clips 6/0	Emb 500grs	300	Não	Bacchi Top
44	Clips 8/0	Emb 500grs	300	Não	Bacchi Top
45	Cola Branca - 90 gramas - inodora, não tóxica	Unidade	10.000	Amostra	Acrilex Bic
46	Cola Branca 1kg	Unidade	500	Amostra	Acrilex Bic



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

47	Cola em bastão - 20g	Unidade	300	Amostra	Faber Castell Bic
48	Colchetes para papeis - nº 11	Caixa c/72 unidades	30	Não	Bacchi
49	Contra capa para encadernação	Unidade	5.000	Não	-
50	Corretivo a base de agua atóxico 18 ml - (com NBR do INMETRO)	Unidade	60	Amostra	Faber Castell Bic Radex
51	DVD Virgem 4,7GB	Unidade	100	Não	-
52	Elástico látex especial amarelo nº 18 - alta resistência	Embalagem c/ 500g	20	Amostra	Redbor
53	Envelope branco 200x300mm	Unidade	2.000	Não	-
54	Envelope pardo 310x410mm	Unidade	1.500	Não	-
55	Envelope pardo 340 x 240 mm	Unidade	25.000	Não	-
56	Envelope pardo 360x260 mm	Unidade	6.250	Não	-
57	Envelope Pardo 365 x 470 mm	Unidade	1.500	Não	-
58	Envelope plástico grosso c/04 perfurações	Unidade	2.000	Amostra	Dac
59	Espiral encadernação 29mm	Unidade	1.000	Não	-
60	Espiral encadernação 40mm	Unidade	1.000	Não	-
61	Espiral encadernação 45mm	Unidade	1.000	Não	-
62	Espiral encadernação 7mm	Unidade	1.000	Não	-
63	Espiral encadernação 9mm	Unidade	1.000	Não	-
64	Estaca de cera azul (marcador para madeira, couro, cimento, etc.)	Caixa 12 unidades	10	Não	Acrilex
65	Estojo Escolar 1 divisória nylon com zíper cores sortidas (para lápis, caneta, etc.)	Unidade	6.000	Amostra	-
66	Estojo Escolar 2 divisórias nylon com zíper cores sortidas (para lápis, caneta, lápis de cor, caneta hidrocor, etc.)	Unidade	4.000	Amostra	-
67	Etiqueta auto- adesiva branca - formato da etiqueta 101,6 x 25,4mm-20 etiquetas por folhas	Caixa c/ 100 folhas	20	Não	-
68	Etiqueta autoadesiva branca - folha inteira A4	Caixa c/ 100 folhas	30	Não	-
69	Etiqueta autoadesiva branca - formato da etiqueta 44,45 x 16,93mm-60 etiquetas por folhas	Caixa c/ 100 folhas	20	Não	-
70	Etiqueta autoadesiva branca - formato da etiqueta 66,7 x 25,4mm-30 etiquetas por folhas	Caixa c/ 100 folhas	20	Não	-
71	Extrator de Grampos	Caixa c/ 12 unidades	25	Não	Bacchi Cavia
72	Fita adesiva 45mmx50m (marrom)	Unidade	60	Não	3M Extra
73	Fita adesiva 45mmx50m transparente	Unidade	4.000	Não	3M Extra
74	Fita adesiva colorida 12mm x 10m	Unidade	10.000	Não	Fitpel
75	Fita adesiva transparente 18mmx50m	Unidade	2.000	Não	3M Extra
76	Fita crepe 19mm x 50m	Unidade	8.000	Não	3M Extra
77	Fita crepe 48mm x 50mm - larga	Unidade	3.000	Não	3M Extra
78	Fita dupla face 12mm x 30 m	Unidade	1.200	Não	3M Superfitas
79	Folha de E.V.A 60x40cm x 1,5mm cores diversas	Unidade	12.000	Não	-
80	Folha de isopor - 100cm x 50cm x2cm	Unidade	40	Não	-
81	Giz de cera - curto - grosso	Cx c/ 15 un	7.000	Amostra	Faber Castell Acrilex
82	Giz escolar plastificado antialérgico	Caixa com 50 palitos	2.000	Amostra	Delta / Calac



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

83	Giz escolar plastificado colorido antialérgico	Caixa com 50 palitos	2.000	Amostra	Delta/ Calac
84	Gliter de várias cores - frasco 3,0g	Unidade	8.500	Não	-
85	Grafite 0,5 mm	Caixa com 24 unid.	20	Amostra	Faber Castell
86	Grafite 0,7mm	Caixa com 24 unid.	20	Amostra	Faber Castell
87	Grampeador para 100 folhas reforçado	Unidade	50	Catálogo	Maxprint Easy Eagle
88	Grampeador para 240 folhas, grampo 23/03 reforçado	Unidade	10	Catálogo	Maxprint Easy Eagle
89	Grampeador para 50 folhas (reforçado)	Unidade	300	Catálogo	Maxprint Easy Eagle
90	Grampeador para grampo 26/6 reforçado	Unidade	800	Catálogo	Maxprint Easy Eagle
91	Grampo 23/13 na cor amarela	Caixa c/ 1000 unidades	150	Amostra	Chaparrau BACCHI ACC Jocar Office
92	Grampo na cor amarela 23/10 (50 a 100 folhas)	Caixa c/ 5000 unidades	150	Amostra	Chaparrau BACCHI ACC Jocar Office
93	Grampo na cor amarela para grampeador 26/6	Caixa c/5000 unidades	800	Amostra	Chaparrau BACCHI ACC Jocar Office
94	Grampo trilho para pasta em metal (romeu e julieta)	Caixa c/ 50 unidades	200	Amostra	Chaparrau Jocar Office
95	Grampo trilho plástico (maior)Grampo para pastas e folhas do tipo trilho, estendido, de plástico injetado em polietileno. Capacidade para prender até 600 folhas de papel 75g/m². Pacote com 50 unidades/pares. Medidas da embalagem: Altura 3 cm - Largura 12 cm - Comprimento 30 cm - Peso: 250 gramas	Embalagem c/ 50 unidades	800	Não	Dello Chaparrau
96	Lantejola - várias cores	Emb. 3,0 grs	8.500	Não	-
97	Lápis Borracha	Unidade	150	Amostra	Faber Castell HB
98	Lápis de cor grande - 1ª qualidade	Caixa 12 unidades	8.000	Amostra	Faber Castell Tilibra Tris
99	Lápis sextavado, preto 2B	Unidade	12.000	Amostra	Faber Castell BIC Tilibra
100	Lápis sextavado, preto 2B, com borracha	Unidade	14400	Amostra	Faber Castell HB Tilibra
101	Lapiseira 0,5mm	Unidade	300	Não	Faber Castell Jocar
102	Lapiseira 0,7mm	Unidade	300	Não	Faber Castell Jocar
103	Lapizão de cera longo	Caixa 12 unidades	50	Amostra	Faber Castell Acrilex
104	Livro de ata - capa dura 100 folhas	Unidade	200	Não	Tamoio SD
105	Livro de Ponto - 100 folhas - capa dura. Deverá apresentar em cada página 2 colunas iguais, contendo no mínimo as	Unidade	20	Amostra	Spiral Tilibra



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	seguintes informações em cada uma: Nome, dia, assinatura e horário de entrada, assinatura e horário de saída				
106	Marcador p/quadro Branco - azul	Unidade	20	Não	Pilot Kaz
107	Marcador para quadro branco - preto	Unidade	20	Não	Pilot Kaz
108	Marcador para quadro branco - vermelho	Unidade	20	Não	Pilot Kaz
109	Massa para modelar (pequena)	Caixa c/ 06 unid	10.000	Amostra	Faber Castell Acrilex Tilibra
110	Molha dedos em gel 12g, atóxico. Composição: Ácido graxo, glicóis e essência aromática	Embalagem 12 grs	30	Não	-
111	Mural de recados material em feltro, fixação com alfinetes 1,20m X 90cm.	Unidade	50	Catálogo	Souza
112	Numerador Automático	Unidade	10	Catálogo	Nykon
113	Papel camurça aveludado 40x60cm (cores variadas)	Unidade	6.000	Não	-
114	Papel carbono - 210mmx297mm - 01 face	Cx com 100 fls	25	Não	-
115	Papel carbono - formato 210 x 297 mm - Dupla face	Caixa c/ 100 folhas	20	Não	-
116	Papel Cartão fosco A4 (Várias cores)	Unidade	7.000	Não	-
117	Papel cartolina 50x66cm 150g (cores variadas)	Unidade	7.000	Não	-
118	Papel cartolina laminada 50x66cm 150g (cores variadas)	Unidade	7.000	Não	-
119	Papel color set 48x66cm (Várias cores)	Unidade	9.000	Não	-
120	Papel contact 25metros x45cm largura - transparente	Rolo 25 metros	150	Não	-
121	Papel couchê 180grs (cores azul e branco)	Pacote c/ 50 folhas	150	Não	-
122	Papel crepom 48x2,0metros (cores variadas)	Unidade	9.000	Não	-
123	Papel de seda 48x60cm (cores variadas)	Unidade	2.000	Não	-
124	Papel dobradura 50x60cm (cores variadas)	Unidade	3.000	Não	-
125	Papel espelho 50x60cm (cores variadas)	Unidade	7.000	Não	-
126	Papel fotográfico adesivo	Pacote c/ 100 fls	100	Não	-
127	Papel laminado 45x60cm (várias cores)	Unidade	7.000	Não	-
128	Papel para impressão de fotos A4 - 180 gramas (brilhante)	Pacote c/ 50 folhas	100	Não	-
129	Papel Pardo - folha 66x96cm	Unidade	7.000	Não	-
130	Papel sulfite A4 - 75gr colorido varias cores	Pacote c/ 100 fls	12.000	Amostra	Datapel Chamex
131	Papel sulfite A4 - pct 500fls (próprio para ser utilizado em impressoras e copiadoras)	Caixa c/10 pacotes	750	Amostra	Chamex HP Report Datapel Copimax
132	Papel vegetal A4 180gr	Pacote com 50 folhas	50	Não	-
133	Papel vergê azul - gramatura 180 g/m2 - cor safira	Pacote c/ 50 folhas	200	Não	-
134	Papel vergê bege gramatura 180 g/m2	Pacote c/ 50 folhas	4.000	Não	-
135	Pasta A-Z (dimensões mínimas: frente pasta: 7,5 cm x 35 cm - laterais: 27 cm x 35 cm)	Unidade	500	Não	DAC
136	Pasta catálogo com 50 plásticos	Unidade	1250	Não	Plastpark ACP
137	Pasta com elástico (papelão) 25cm largura x 35cm altura,	Unidade	4.000	Não	Color



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	várias cores				
138	Pasta de papelão com grampo trilho 25cm x35cm, várias cores	Unidade	2.000	Não	Polycart
139	Pasta elástico ofício cor cristal tamanho 335mm x235 mm	Pacote c/ 10 unidades	30	Não	
140	Pasta polionda - azul - 5,5 cm	Unidade	5.000	Não	Polibras
141	Pasta sanfonada com divisórias - A4 - 31dv	Unidade	300	Não	-
142	Pasta Sanfonada com divisórias - modelo cheque 31dv- dimensões 10x12x25cm	Unidade	10	Não	-
143	Pasta suspensa com grampo trilho A4	Caixa com 50 unidades	100	Amostra	Dello Framma
144	Pasta suspensa com grampo trilho marmorizada A4	Caixa com 50 unidades	30	Amostra	Dello Framma
145	Percevejo latonado	Caixa com 100 unidades	20	Não	-
146	Perfurador p/ 100 folhas reforçado	Unidade	130	Catálogo	Easy Eagle Maxprint
147	Perfurador p/ 50 folhas reforçado	Unidade	120	Catálogo	Easy Eagle Maxprint
148	Pincel atômico modelo 850 azul	Caixa c/ 12 unidades	70	Não	Pilot
149	Pincel atômico modelo 850 preto	Caixa c/ 12 unidades	70	Não	Pilot
150	Pincel atômico modelo 850 vermelho	Caixa c/ 12 unidades	70	Não	Pilot
151	Pincel cabo de madeira amarelo p/ pintura - chato nº 6	Unidade	5.000	Não	Faber Castell
152	Pincel cabo de madeira amarelo p/ pintura - chato nº 8	Unidade	5.000	Não	Faber Castell
153	Pincel cabo de madeira amarelo p/ pintura - redondo nº 10	Unidade	5.000	Não	Faber Castell
154	Pincel cabo de madeira amarelo redondo nº 12	Unidade	5.000	Não	Faber Castell
155	Pincel cabo de madeira amarelo redondo nº 14	Unidade	5.000	Não	Faber Castell
156	Pincel cabo de madeira nº 16 para pintura	Unidade	4.000	Não	Faber Castell
157	Pincel cabo de madeira ponta chata nº 10	Unidade	5.000	Não	Faber Castell
158	Pistola para cola quente grande (bastão grosso) 110v ou bivolt	Unidade	350	Não	-
159	Pistola para cola quente pequena (bastão fino) 110v ou bivolt	Unidade	350	Não	-
160	Placa de EVA 45x60cm x 2mm	Unidade	7.000	Não	-
161	Plástico para plastificação A4	Pacote c/ 100fls	100	Não	
162	Porta Folder de parede, material em acrílico tamanho A3	Unidade	50	Não	Dello
163	Prancheta (transparente fumê) Prancheta A4 em poliestireno com prendedor em metal reforçado tipo borboleta, espessura mínima 4mm, Tamanho Ofício: 230 x 330 cm. Cor: fumê	Unidade	200	Não	Novacril
164	Prancheta em duratex tam. A4	Unidade	100	Não	Souza
165	Prendedor de papel em metal 25mm	Caixa 12 unidades	200	Não	Jocar
166	Prendedor de papel em metal 32mm	Caixa 12 unidades	150	Não	Jocar
167	Prendedor de papel em metal 41mm	Caixa 12 unidades	100	Não	Jocar



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

168	Prendedor de papel em metal 51mm	Caixa 12 unidades	50	Não	Jocar
169	Quadro de avisos cortiça: com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em MDF/MDP, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões: Altura: 100 cm Largura: 150 cm	Unidade	20	Não	Souza
170	Refil Cola bastão grossa 11mm X 30cm	Pacote 1kg	800	Não	-
171	Refil cola bastão fina 7,5mm X 30cm	Pacote 1kg	600	Não	-
172	Régua 30cm	Unidade	4500	Amostra	Tilibra Acrinil
173	Rolo de papel sulfite 90g para impressora tipo plotter - 610mm x 50mts	Rolo	24	Não	Spiral
174	Saco Plástico para arquivo com furo 15mm espessura média	Unidade	7.000	Amostra	Spiral Chies
175	Saco plástico para arquivo sem furo 15mm (espessura média)	Unidade	10000	Amostra	Spiral Chies
176	Suporte para fita adesiva grande	Unidade	50	Não	-
177	Tesoura infantil reforçada cabo de plástico	Unidade	7.000	Amostra	Tramontina Mundial
178	Tesoura para uso geral grande	Unidade	300	Não	Mundial Tramontina
179	Tinta facial temporária para uso infantil dermatologicamente testado (atóxica) cores variadas	Embalagem c/ 12 frascos de 15 ml cada	500	Amostra	-
180	Tinta Guache várias cores	Cx com 06 potes 15ml	8.000	Amostra	Acrilex S. Color
181	Tinta para carimbo - cores variadas	Unidade	100	Não	-
182	Tinta para marcador de quadro branco - cores azul, preta ou vermelha - 20ml	Unidade	10	Não	Jocar
183	Tinta para pincel atômico - cores azul, preta ou vermelha - 37 ml	Unidade	15	Não	Pilot
184	Tinta para tecido acrílica a base de água (cores diversas)	Unidade	1000	Amostra	Acrilex
185	TNT - gramatura 0,40 gramas - largura 1,40mts - Composição: 100% polipropileno (Cores azul/ amarelo/ branco/vermelho/verde)	Rolo com 50mts comp x 1,40L x 0,40 gramatura	50	Não	-

5 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS

5.1 - As marcas contidas neste Termo de Referência são somente para chamar a atenção para a qualidade dos produtos, não sendo exigidas somente estas.

5.2 - Caso os produtos ofertados não forem das marcas referência, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar amostra ou catálogo dos produtos pela Pregoeira, conforme planilha acima.

5.3 - Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar catálogo ilustrativo, original, do próprio do fabricante, com todas as informações e descrições do produto, contendo ilustrações/fotos, discriminando marca, modelo, código, especificações técnicas e número do item, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se os produtos propostos atendem às necessidades.

Obs: Deverão ser apresentados os catálogos somente dos itens onde consta a solicitação "Catálogo" indicado na planilha acima.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

5.3.1 – O catálogo de que trata o item anterior deverá ser apresentado, preferencialmente, de forma digital, com a indicação do endereço de acesso para que a Pregoeira e secretaria solicitante possa analisar e conferir as especificações.

5.4. – Os itens que foram solicitadas amostras, conforme planilha acima, a licitante que apresentar o menor preço fica obrigada a entregar à Pregoeira, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão eletrônico, amostra dos itens para a realização dos testes de qualidade dos produtos, sob pena de decair do direito à adjudicação.

5.4.1 – Os produtos serão analisados pela administração municipal, caso ocorra a rejeição de determinado produto, a licitante será contatada pela administração municipal, através de e-mail e/ou WhatsApp, para que apresente de imediato produto substituto, sob pena de perder o direito à adjudicação, e responder às sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preço.

6 - DA ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação será adquirido à medida da necessidade da administração.

6.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra etc.

6.3. O fiscal do contrato ficará responsável pelo recebimento do objeto licitado, rejeitando objeto licitado em desacordo com as especificações técnica, a CONTRATADA deverá repor em até 05 (cinco) dias o objeto licitado devolvido.

6.4. O Objeto licitado deverá ter entrega em no máximo 08 (oito) dias, contados após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado local de entrega, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

6.5. O item deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário designado, sendo que, a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.6. O fornecimento se dará sempre na forma e quantidade solicitada pela Prefeitura de Campestre, com autorização expressa do ordenador de despesas, ficando a critério desta, requerer a entrega parcial e parceladamente ou total do item solicitado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas através da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 67, da Lei 8.666/93, é exercida de modo sistemático pela administração municipal, na pessoa fiscal do especialmente nomeado para este fim, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2 - O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicará ao detentor da Ata de Registro de Preços, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.3 – O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência etc.

7.4 – O pagamento ao fornecedor pela administração municipal somente ocorrerá mediante aprovação da entrega do produto pelo fiscal, que ficará pessoalmente responsável pelas informações e declarações que emitir.

Prefeitura Municipal de Campestre, 11 de julho de 2022.

Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal

Priscila Juliana Vilela Barra
Pregoeira Municipal

Visto:

Dr. Antônio de Pádua do Lago
Procurador-Geral Municipal
OAB 79.615



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

SRP nº 033/2022

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos
da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo
tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONCOVATÓRIO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

SRP nº 033/2022

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Campestre – MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

SRP nº 033/2022

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

SRP nº 033/2022

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas no sistema são autênticas.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
SRP nº 033/2022

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL -

ENDEREÇO -

E-MAIL -

TELEFONE (FIXO E CELULAR) -

CNPJ -

INSCRIÇÃO ESTADUAL -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL -

REPRESENTANTE LEGAL -

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
1	Agenda comercial- espiral	Unidade	60			
2	Agenda comum	Unidade	60			
3	Alfinetes para mapas	Caixa com 100 unidades	220			
4	Almofada para carimbo azul tamanho nº 03, partes externas fabricadas em metal	Unidade	10			
5	Almofada para carimbo vermelha tamanho nº 03, partes externas fabricadas em metal	Unidade	5			
6	Apagador para quadro branco	Unidade	30			
7	Apagador para quadro de giz com porta giz	Unidade	500			
8	Apontador para lápis comum	Unidade	400			
9	Apontador plástico retangular c/ depósito	Unidade	3.800			



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10	Arquivo fácil tipo caixa box - formato 350x130x250 mm - Matéria prima: polipropileno 2,2 mm	Unidade	6000			
11	Barbante - tipo cru - nº 08 c/ 100 g	Rolo	1.500			
12	Barbante colorido, 8 fios, mínimo 200g	Rolo	1.000			
13	Bexiga grande nº7- cores variadas - textura forte	Pacote 50 uni	3.000			
14	Blister borracha escolar, atóxica, com capa protetora	Caixa com 24 unidades	250			
15	Bloco adesivo, contém 4 marcadores de 50 folhas de 38mm x 15mm	Unidade	300			
16	Bloco adesivo, marcador adesivo semitransparente, contém 200 folhas, 8 cores neon com 25 folhas cada, 12mm x 42mm	Unidade	300			
17	Bloco de lembrete autoadesivo 76mmx76mm com 100 folhas	Unidade	300			
18	Bloco de lembrete autoadesivo pacote com 04 unidades de 38x50mm com 50 folhas cada (200 no total)	Unidade	300			
19	Caderno brochura capa dura pequeno 48 folhas	Unidade	2.000			
20	Caderno brochura capa dura pequeno 96 folhas	Unidade	7.000			
21	Caderno capa dura - 96 folhas - grande	Unidade	21.000			
22	Caderno capa dura sem pauta - 96 folhas - grande	Unidade	8.000			
23	Caderno espiral de 01 matéria capa dura 96 folhas	Unidade	15.000			
24	Caderno universitário - 10 matérias	Unidade	3.000			
25	Caderno universitário - 10 matérias CAPA DURA	Unidade	15.000			
26	Calculadora de mesa (comum) 12 dígitos, com pilhas AA, captador de energia solar, teclas anatômicas, display grande, apoio emborrachado. Detalhes: adição e subtração, multiplicação, divisão, % porcentagem, cálculo com uma constante, raiz quadrada, calculadora eletrônica, cálculo de expressões, memória. Dimensões da caixa:15cm comprimento X 12cm largura X 3,5cm de altura (aproximadamente)	Unidade	800			
27	Caneta corretivo, com ponta metálica e tampa, secagem rápida, 7ml	Caixa c/ 12 unidades	80			
28	Caneta esferográfica ponta fina - cor azul	Caixa c/ 50 unidades	120			
29	Caneta esferográfica ponta fina - vermelha	Caixa c/ 50 unidades	120			
30	Caneta esferográfica preta - escrita fina	Caixa c/ 50 unidades	120			



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

31	Caneta esferográfica, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio - azul	Caixa c/ 50 unidades	350			
32	Caneta esferográfica, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio - preta	Caixa c/ 50 unidades	350			
33	Caneta esferográfica, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio - vermelha	Caixa c/ 50 unidades	300			
34	Caneta Marca Texto fluorescente	Caixa c/ 12 unidades	150			
35	Caneta para tecido cores variadas	Unidade	500			
36	Caneta retroprojeter ponta fina	Caixa c/ 12 unidades	60			
37	Canetas hidrocor grande	Jogo com 12 unidades	7.000			
38	Capa para encadernações	Unidade	5.000			
39	CD Virgem - gravável 700MB	Unidade	100			
40	CD Virgem regravável 700MB	Unidade	100			
41	Clips 2/0	Emb 500grs	400			
42	Clips 4/0	Emb 500grs	400			
43	Clips 6/0	Emb 500grs	300			
44	Clips 8/0	Emb 500grs	300			
45	Cola Branca - 90 gramas - inodora, não tóxica	Unidade	10.000			
46	Cola Branca 1kg	Unidade	500			
47	Cola em bastão - 20g	Unidade	300			
48	Colchetes para papeis - nº 11	Caixa c/72 unidades	30			
49	Contra capa para encadernação	Unidade	5.000			
50	Corretivo a base de água atóxico 18 ml - (com NBR do INMETRO)	Unidade	60			
51	DVD Virgem 4,7GB	Unidade	100			
52	Elástico látex especial amarelo nº 18 - alta resistência	Embalagem c/ 500g	20			
53	Envelope branco 200x300mm	Unidade	2.000			
54	Envelope pardo 310x410mm	Unidade	1.500			
55	Envelope pardo 340 x 240 mm	Unidade	25.000			



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

56	Envelope pardo 360x260 mm	Unidade	6.250			
57	Envelope Pardo 365 x 470 mm	Unidade	1.500			
58	Envelope plástico grosso c/04 perfurações	Unidade	2.000			
59	Espiral encadernação 29mm	Unidade	1.000			
60	Espiral encadernação 40mm	Unidade	1.000			
61	Espiral encadernação 45mm	Unidade	1.000			
62	Espiral encadernação 7mm	Unidade	1.000			
63	Espiral encadernação 9mm	Unidade	1.000			
64	Estaca de cera azul (marcador para madeira, couro, cimento, etc.)	Caixa 12 unidades	10			
65	Estojo Escolar 1 divisória nylon com zíper cores sortidas (para lápis, caneta, etc.)	Unidade	6.000			
66	Estojo Escolar 2 divisórias nylon com zíper cores sortidas (para lápis, caneta, lápis de cor, caneta hidrocor, etc.)	Unidade	4.000			
67	Etiqueta auto- adesiva branca - formato da etiqueta 101,6 x 25,4mm-20 etiquetas por folhas	Caixa c/ 100 folhas	20			
68	Etiqueta autoadesiva branca - folha inteira A4	Caixa c/ 100 folhas	30			
69	Etiqueta autoadesiva branca - formato da etiqueta 44,45 x 16,93mm-60 etiquetas por folhas	Caixa c/ 100 folhas	20			
70	Etiqueta autoadesiva branca - formato da etiqueta 66,7 x 25,4mm-30 etiquetas por folhas	Caixa c/ 100 folhas	20			
71	Extrator de Grampos	Caixa c/ 12 unidades	25			
72	Fita adesiva 45mmx50m (marrom)	Unidade	60			
73	Fita adesiva 45mmx50m transparente	Unidade	4.000			
74	Fita adesiva colorida 12mm x 10m	Unidade	10.000			
75	Fita adesiva transparente 18mmx50m	Unidade	2.000			
76	Fita crepe 19mm x 50m	Unidade	8.000			
77	Fita crepe 48mm x 50mm - larga	Unidade	3.000			
78	Fita dupla face 12mm x 30 m	Unidade	1.200			
79	Folha de E.V.A 60x40cm x 1,5mm cores diversas	Unidade	12.000			



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

80	Folha de isopor - 100cm x 50cm x2cm	Unidade	40			
81	Giz de cera - curto - grosso	Cx c/ 15 un	7.000			
82	Giz escolar plastificado antialérgico	Caixa com 50 palitos	2.000			
83	Giz escolar plastificado colorido antialérgico	Caixa com 50 palitos	2.000			
84	Gliter de várias cores - frasco 3,0g	Unidade	8.500			
85	Grafite 0,5 mm	Caixa com 24 unid.	20			
86	Grafite 0,7mm	Caixa com 24 unid.	20			
87	Grampeador para 100 folhas reforçado	Unidade	50			
88	Grampeador para 240 folhas, grampo 23/03 reforçado	Unidade	10			
89	Grampeador para 50 folhas (reforçado)	Unidade	300			
90	Grampeador para grampo 26/6 reforçado	Unidade	800			
91	Grampo 23/13 na cor amarela	Caixa c/ 1000 unidades	150			
92	Grampo na cor amarela 23/10 (50 a 100 folhas)	Caixa c/ 5000 unidades	150			
93	Grampo na cor amarela para grampeador 26/6	Caixa c/5000 unidades	800			
94	Grampo trilho para pasta em metal (romeu e julieta)	Caixa c/ 50 unidades	200			
95	Grampo trilho plástico (maior)Grampo para pastas e folhas do tipo trilho, estendido, de plástico injetado em polietileno. Capacidade para prender até 600 folhas de papel 75g/m². Pacote com 50 unidades/pares. Medidas da embalagem: Altura 3 cm - Largura 12 cm - Comprimento 30 cm - Peso: 250 gramas	Embalagem c/ 50 unidades	800			
96	Lantejola - várias cores	Emb. 3,0 grs	8.500			
97	Lápis Borracha	Unidade	150			
98	Lápis de cor grande - 1ª qualidade	Caixa 12 unidades	8.000			
99	Lápis sextavado, preto 2B	Unidade	12.000			
100	Lápis sextavado, preto 2B, com borracha	Unidade	14400			
101	Lapiseira 0,5mm	Unidade	300			



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

102	Lapiseira 0,7mm	Unidade	300			
103	Lapizão de cera longo	Caixa 12 unidades	50			
104	Livro de ata - capa dura 100 folhas	Unidade	200			
105	Livro de Ponto - 100 folhas - capa dura. Deverá apresentar em cada página 2 colunas iguais, contendo no mínimo as seguintes informações em cada uma: Nome, dia, assinatura e horário de entrada, assinatura e horário de saída	Unidade	20			
106	Marcador p/quadro Branco - azul	Unidade	20			
107	Marcador para quadro branco - preto	Unidade	20			
108	Marcador para quadro branco - vermelho	Unidade	20			
109	Massa para modelar (pequena)	Caixa c/ 06 unid	10.000			
110	Molha dedos em gel 12g, atóxico. Composição: Ácido graxo, glicóis e essência aromática	Embalagem 12 grs	30			
111	Mural de recados material em feltro, fixação com alfinetes 1,20m X 90cm.	Unidade	50			
112	Numerador Automático	Unidade	10			
113	Papel camurça aveludado 40x60cm (cores variadas)	Unidade	6.000			
114	Papel carbono - 210mmx297mm - 01 face	Cx com 100 fls	25			
115	Papel carbono - formato 210 x 297 mm - Dupla face	Caixa c/ 100 folhas	20			
116	Papel Cartão fosco A4 (Várias cores)	Unidade	7.000			
117	Papel cartolina 50x66cm 150g (cores variadas)	Unidade	7.000			
118	Papel cartolina laminada 50x66cm 150g (cores variadas)	Unidade	7.000			
119	Papel color set 48x66cm (Várias cores)	Unidade	9.000			
120	Papel contact 25metros x45cm largura - transparente	Rolo 25 metros	150			
121	Papel couchê 180grs (cores azul e branco)	Pacote c/ 50 folhas	150			
122	Papel crepom 48x2,0metros (cores variadas)	Unidade	9.000			
123	Papel de seda 48x60cm (cores variadas)	Unidade	2.000			
124	Papel dobradura 50x60cm (cores variadas)	Unidade	3.000			



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

125	Papel espelho 50x60cm (cores variadas)	Unidade	7.000			
126	Papel fotográfico adesivo	Pacote c/ 100 fls	100			
127	Papel laminado 45x60cm (várias cores)	Unidade	7.000			
128	Papel para impressão de fotos A4 - 180 gramas (brilhante)	Pacote c/ 50 folhas	100			
129	Papel Pardo - folha 66x96cm	Unidade	7.000			
130	Papel sulfite A4 - 75gr colorido varias cores	Pacote c/ 100 fls	12.000			
131	Papel sulfite A4 - pct 500fls (próprio para ser utilizado em impressoras e copiadoras)	Caixa c/10 pacotes	750			
132	Papel vegetal A4 180gr	Pacote com 50 folhas	50			
133	Papel vergê azul - gramatura 180 g/m2 - cor safira	Pacote c/ 50 folhas	200			
134	Papel vergê bege gramatura 180 g/m2	Pacote c/ 50 folhas	4.000			
135	Pasta A-Z (dimensões mínimas: frente pasta: 7,5 cm x 35 cm - laterais: 27 cm x 35 cm)	Unidade	500			
136	Pasta catálogo com 50 plásticos	Unidade	1250			
137	Pasta com elástico (papelão) 25cm largura x 35cm altura, várias cores	Unidade	4.000			
138	Pasta de papelão com grampo trilho 25cm x35cm, várias cores	Unidade	2.000			
139	Pasta elástico ofício cor cristal tamanho 335mm x235 mm	Pacote c/ 10 unidades	30			
140	Pasta polionda - azul - 5,5 cm	Unidade	5.000			
141	Pasta sanfonada com divisórias - A4 - 31dv	Unidade	300			
142	Pasta Sanfonada com divisórias - modelo cheque 31dv-dimensões 10x12x25cm	Unidade	10			
143	Pasta suspensa com grampo trilho A4	Caixa com 50 unidades	100			
144	Pasta suspensa com grampo trilho marmorizada A4	Caixa com 50 unidades	30			
145	Percevejo latonado	Caixa com 100 unidades	20			
146	Perfurador p/ 100 folhas reforçado	Unidade	130			
147	Perfurador p/ 50 folhas reforçado	Unidade	120			



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

148	Pincel atômico modelo 850 azul	Caixa c/ 12 unidades	70			
149	Pincel atômico modelo 850 preto	Caixa c/ 12 unidades	70			
150	Pincel atômico modelo 850 vermelho	Caixa c/ 12 unidades	70			
151	Pincel cabo de madeira amarelo p/ pintura - chato nº 6	Unidade	5.000			
152	Pincel cabo de madeira amarelo p/ pintura - chato nº 8	Unidade	5.000			
153	Pincel cabo de madeira amarelo p/ pintura - redondo nº 10	Unidade	5.000			
154	Pincel cabo de madeira amarelo redondo nº 12	Unidade	5.000			
155	Pincel cabo de madeira amarelo redondo nº 14	Unidade	5.000			
156	Pincel cabo de madeira nº 16 para pintura	Unidade	4.000			
157	Pincel cabo de madeira ponta chata nº 10	Unidade	5.000			
158	Pistola para cola quente grande (bastão grosso) 110v ou bivolt	Unidade	350			
159	Pistola para cola quente pequena (bastão fino) 110v ou bivolt	Unidade	350			
160	Placa de EVA 45x60cm x 2mm	Unidade	7.000			
161	Plástico para plastificação A4	Pacote c/ 100fls	100			
162	Porta Folder de parede, material em acrílico tamanho A3	Unidade	50			
163	Prancheta (transparente fumê) Prancheta A4 em poliestireno com prendedor em metal reforçado tipo borboleta, espessura mínima 4mm, Tamanho Ofício: 230 x 330 cm. Cor: fumê	Unidade	200			
164	Prancheta em duratex tam. A4	Unidade	100			
165	Prendedor de papel em metal 25mm	Caixa 12 unidades	200			
166	Prendedor de papel em metal 32mm	Caixa 12 unidades	150			
167	Prendedor de papel em metal 41mm	Caixa 12 unidades	100			
168	Prendedor de papel em metal 51mm	Caixa 12 unidades	50			
169	Quadro de avisos cortiça: com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em MDF/MDP, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões: Altura: 100 cm Largura: 150 cm	Unidade	20			



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

170	Refil Cola bastão grossa 11mm X 30cm	Pacote 1kg	800			
171	Refil cola bastão fina 7,5mm X 30cm	Pacote 1kg	600			
172	Régua 30cm	Unidade	4500			
173	Rolo de papel sulfite 90g para impressora tipo plotter - 610mm x 50mts	Rolo	24			
174	Saco Plástico para arquivo com furo 15mm espessura média	Unidade	7.000			
175	Saco plástico para arquivo sem furo 15mm (espessura média)	Unidade	10000			
176	Suporte para fita adesiva grande	Unidade	50			
177	Tesoura infantil reforçada cabo de plástico	Unidade	7.000			
178	Tesoura para uso geral grande	Unidade	300			
179	Tinta facial temporária para uso infantil dermatologicamente testado (atóxica) cores variadas	Embalagem c/ 12 frascos de 15 ml cada	500			
180	Tinta Guache várias cores	Cx com 06 potes 15ml	8.000			
181	Tinta para carimbo - cores variadas	Unidade	100			
182	Tinta para marcador de quadro branco - cores azul, preta ou vermelha - 20ml	Unidade	10			
183	Tinta para pincel atômico - cores azul, preta ou vermelha - 37 ml	Unidade	15			
184	Tinta para tecido acrílica a base de água (cores diversas)	Unidade	1000			
185	TNT - gramatura 0,40 gramas - largura 1,40mts - Composição: 100% polipropileno (Cores azul/ amarelo/ branco/vermelho/verde)	Rolo com 50mts comp x 1,40L x 0,40 gramatura	50			

Preço total da proposta – R\$ (...)

No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (tributos, frete, etc.)

Validade da proposta 60 dias

Entrega, pagamento – de acordo com termo de referência e edital

Local e data
Assinatura do representante

Carimbo CNPJ proponente



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº xxx/2022

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
SRP nº 033/2022

PUBLICAÇÃO DOEMC

Edição Nº _____ Ano _____
Página(s) _____
Data: ____/____/____

ENTIDADE PÚBLICA:

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro da cidade de Campestre/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, agente político.

FORNECEDOR:

(Nome da empresa ou pessoa física) com sede (ou domiciliada) à (endereço: rua, número, bairro, cidade, estado), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), neste ato representada pelo seu (titular/sócio/gerente/diretor), o Sr. (nome, qualificação e identificação completa), "in fine" assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 078/2022, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram a presente ata de registro de preços de materiais escolares, de expediente e papelaria, a qual será regida pelas cláusulas abaixo descritas, e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022 do dia XX/XX/2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto 47/2020 e Decreto 55/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Presente Ata tem como objeto o registro de preços de materiais escolares, de expediente e de papelaria, os quais serão destinados à rede pública municipal de ensino e para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre, de acordo com características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 043/2022, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Os preços ora registrados através deste instrumento, são os constantes no quadro abaixo, totalizando o valor de R\$ (xxxxx).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
...	...	...	...	...	...	

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1.** O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de 08 (oito) dias corridos para efetuar a entrega do objeto licitado.
- 5.3.** A não entrega do produto será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 5.4.** O objeto desta licitação será adquirido à medida da necessidade da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 6.1.** Os preços registrados são os que constam na CLÁUSULA QUARTA - PREÇO.
- 6.2.** O pagamento será efetuado em até trinta dias da entrega do objeto licitado, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.
- 6.4.** Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor será corrigido pelo IPCA-e (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), mais os juros da poupança.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1** – Como se trata de registro de preços a entrega será feita à medida da necessidade da administração municipal. O fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 08 (oito) dias corridos, após cada solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS:

- 8.1.** O preço do produto inclui todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, frete, fornecimento, despesas diretas e indiretas, custos diretos e indiretos, etc.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 9.1.1.** Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de no máximo 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 9.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários dele.

9.2 -São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Campestre, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de dois dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento).

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato pela inadimplência além do prazo de dois dias úteis, caracterizando a inexecução parcial dele.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Campestre - MG pelo período de até cinco anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até cinco anos.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município contratante e a terceiros.

10.3 – A multa deverá ser recolhida à Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados da data de recebimento da notificação.

10.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a administração municipal.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta das dotações abaixo:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Policia Civil
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2006

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Policia Militar
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2007

Proj/atividade: 2123 – Manutenção do Controle Interno
Dotação: 04.124.0002.33903000-2123

Proj/atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
Dotação: 04.123.0002.33903000-2018

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração
Dotação: 04.122.0002.33903000.2116

Proj/atividade: 2120 – Manutenção Atividade Secretaria de Planejamento
Dotação: 04.121.0002.33903000.2120

Proj/atividade: 2074 – Manutenção Atividade Desenvolvimento Urbano
Dotação: 04.125.0043.3390.3000.2074

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.33903000.2128

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente
Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.33903000.2062

Proj/atividade: 2105 – Manutenção Atividades Recursos IGD
Dotação: 08.244.0035.33903000.2105

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.33903000.2106



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS

Dotação: 08.244.0035.33903000.2109

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar

Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/atividade: 2127 – Manutenção Departamento de Habitação

Dotação: 08.244.0035.33903000-2127

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.33903000.2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação

Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Técnico

Dotação: 12.363.0015.33903000-2040

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.33903000-2028

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)

Dotação: 12.365.0011.33903000-2090

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.33903000.2091

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica

Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras

Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes

Dotação: 26.782.0002.33903000.2112

Proj/atividade: 2034 – Man. Ativ.Sec. de Esporte

Dotação: 27.812.0016.33903000-2034

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.33903200-2028

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.33903200-2091



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividades Secretaria de Governo
Dotação: 04.122.002.44905.00-2113

Proj/atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
Dotação: 04.123.0002.44905200-2018

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração
Dotação: 04.122.0002.44905200.2116

Proj/atividade: 2120 – Manutenção Atividade Secretaria de Planejamento
Dotação: 04.121.0002.44905200.2120

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.44905200.2128

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente
Dotação: 18.541.0054.44905200.2084

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.44905200.2062

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.44905200.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção Atividades do CREAS
Dotação: 08.244.0035.44905200-2109

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.44905200-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.44905200-2030

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.44905200.2059

Proj/atividade: 1032 – Investimento Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.44905200.1032

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.44905200-2023

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Técnico
Dotação: 12.363.0015.44905200-2040

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.44905200-2028

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.44905200-2090



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.44905200.2091

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica

Dotação: 15.452.0045.44905200.2076

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes

Dotação: 26.782.0002.44905200.2112

Proj/atividade: 2034 – Man. Ativ. Sec. De Esporte

Dotação: 27.812.0016.44905200-2034

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – O preço ofertado é fixo e irrevogável.

13.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico de Campestre, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A Ata de Registro de Preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital e anexos, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, ao disposto nos Decretos nº 47/2020 e 55/2020, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2022.

Marco Antônio Messias Franco

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

REPRES. LEGAL: XXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: xxx/2022

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
SRP nº 033/2022

PUBLICAÇÃO DOEMC

Edição Nº _____ Ano _____
Página(s) _____
Data: ____/____/____

ENTIDADE PÚBLICA:

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro da cidade de Campestre/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, agente político.

FORNECEDOR:

(Nome da empresa ou pessoa física) com sede (ou domiciliada) à (endereço: rua, número, bairro, cidade, estado), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), neste ato representada pelo seu (titular/sócio/gerente/diretor), o Sr. (nome, qualificação e identificação completa), "in fine" assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 078/2022, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente Contrato, para aquisição de materiais escolares, de expediente e de papelaria, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022 do dia XX/XX/2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto 47/2020 e Decreto 55/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais escolares, de expediente e de papelaria, os quais serão destinados à rede pública municipal de ensino e para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre, mediante necessidades dos solicitantes, de acordo com características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 043/2022, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá validade até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até completar 12 (doze) meses de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Os preços ora registrados através deste instrumento, são os constantes no quadro abaixo, totalizando o valor de R\$ (xxxx).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
...	...	...	...	...	...	

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, FORMA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora do contrato.

5.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de no máximo 08 (oito) dias corridos para efetuar a entrega do objeto licitado.

5.3. A não entrega do produto será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. Os preços são os que constam na CLÁUSULA QUARTA - PREÇO.

6.2. O pagamento será efetuado em até trinta dias da entrega do objeto licitado, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

6.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor será corrigido pelo IPCA-e (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) mais os juros da poupança.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

7.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 08 (oito) dias corridos, após cada solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS:

8.1. O preço do produto inclui todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, frete, despesas e custos, etc.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de no máximo de até 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários dele.

9.2 -São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Campestre, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de dois dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento).

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato pela inadimplência além do prazo de dois dias úteis, caracterizando a inexecução parcial dele.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Campestre - MG pelo período de até cinco anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até cinco anos.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município contratante e a terceiros.

10.3 – A multa deverá ser recolhida à Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados da data de recebimento da notificação.

10.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a administração municipal.

10.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações abaixo:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Policia Civil
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2006

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Policia Militar
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2007

Proj/atividade: 2123 – Manutenção do Controle Interno
Dotação: 04.124.0002.33903000-2123

Proj/atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
Dotação: 04.123.0002.33903000-2018

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração
Dotação: 04.122.0002.33903000.2116

Proj/atividade: 2120 – Manutenção Atividade Secretaria de Planejamento
Dotação: 04.121.0002.33903000.2120

Proj/atividade: 2074 – Manutenção Atividade Desenvolvimento Urbano
Dotação: 04.125.0043.3390.3000.2074

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.33903000.2128

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente
Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.33903000.2062

Proj/atividade: 2105 – Manutenção Atividades Recursos IGD
Dotação: 08.244.0035.33903000.2105

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.33903000.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS
Dotação: 08.244.0035.33903000.2109



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/atividade: 2127 – Manutenção Departamento de Habitação
Dotação: 08.244.0035.33903000-2127

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.33903000.2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Técnico
Dotação: 12.363.0015.33903000-2040

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.33903000-2028

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2090

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.33903000.2091

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.33903000.2112

Proj/atividade: 2034 – Man. Ativ.Sec. de Esporte
Dotação: 27.812.0016.33903000-2034

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.33903200-2028

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.33903200-2091

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividades Secretaria de Governo
Dotação: 04.122.002.44905.00-2113



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Fazenda

Dotação: 04.123.0002.44905200-2018

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0002.44905200.2116

Proj/atividade: 2120 – Manutenção Atividade Secretaria de Planejamento

Dotação: 04.121.0002.44905200.2120

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC

Dotação: 04.122.0055.44905200.2128

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente

Dotação: 18.541.0054.44905200.2084

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social

Dotação: 08.244.0035.44905200.2062

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS

Dotação: 08.244.0035.44905200.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção Atividades do CREAS

Dotação: 08.244.0035.44905200-2109

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0028.44905200-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.44905200-2030

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.44905200.2059

Proj/atividade: 1032 – Investimento Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.44905200.1032

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação

Dotação: 12.361.0009.44905200-2023

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Técnico

Dotação: 12.363.0015.44905200-2040

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.44905200-2028

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)

Dotação: 12.365.0011.44905200-2090

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.44905200.2091



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica

Dotação: 15.452.0045.44905200.2076

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes

Dotação: 26.782.0002.44905200.2112

Proj/atividade: 2034 – Man. Ativ. Sec. De Esporte

Dotação: 27.812.0016.44905200-2034

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – O preço ofertado é fixo e irrevogável, podendo ser corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir do 12º mês de assinatura, caso haja prorrogação.

13.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico de Campestre, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital e anexos, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, ao disposto nos Decretos nº 47/2020 e 55/2020, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2022.

Marco Antônio Messias Franco

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

REPRES. LEGAL: XXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

FISCAL DO CONTRATO

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: